



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**  
**PODER EXECUTIVO**

---

*Mensagem 220/2025*

EXMO. Senhor,  
JHONATAN SOUZA ANDRADE  
Presidente da Câmara Municipal  
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, comunicar-lhe a Sanção da Lei Municipal 1.961/2025, com a seguinte súmula:  
***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providencias.”***

E na oportunidade, encaminhar a esta Casa de Leis uma cópia da referida Lei para arquivo.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de setembro de 2025.

**CLODOALDO ALVES PEDROSO**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**  
**PODER EXECUTIVO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1961/2025**

*“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto o crédito adicional Especial por Recursos Vinculados no orçamento vigente, no valor de R\$ 571.200,00 (Quinhentos e setenta e um mil e duzentos reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Unidade: 02.007 – Secretaria Municipal de Obras

Função 26 - Transporte

Sub-Função 782 – Transporte Rodoviário

Programa 0013 – Minha Cidade

Projeto/Atividade 1.045 – Convenio Construção de Bueiro Celular de Concreto

Elemento de Despesa: 449051.00 – Obras e Instalações R\$. 571.200,00

Total..... R\$. 571.200,00

**ARTIGO 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos do Governo do Estado, no valor de R\$.571.200,00 (Quinhentos e setenta e um mil e Duzentos reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**ARTIGO 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de setembro de 2025.

**CLODOALDO ALVES PEDROSO**

Prefeito Municipal

